



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 023/87 de 02 de abril de 1987


Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar à essa Colenda Câmara Municipal, para fins de apreciação e análise e, posterior aprovação, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo Municipal, dispondo sobre a criação no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, Anexo I, Escala "B", do Cargo de Provimento em Comissão de "Encarregado de Oficina" no Nível DA1-3.

J U S T I F I C A T I V A

Visando aprimorar ainda mais o desempenho do parque de manutenção de máquinas e veículos do Município, concluímos pela necessidade de se criar o cargo de "Encarregado de Oficina" mencionado na mensagem acima, afim de que, seja nomeado um responsável geral e de presença permanente, pelo funcionamento do referido parque de manutenção.

Reiteramos à V.Sa., votos de elevada estima e consideração.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 023 de 02 de Abril de 1987.

Cria Cargo de Provimento em Comissão no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, anexo I, Escala "B", o cargo de Provimento - em Comissão de "Encarregado de Oficina" no nível DA1-03.

Art. 2º - As atividades inerentes ao Cargo de que trata o artigo anterior, serão as constantes nos itens IV, V, VI e VII, alínea "B" do artigo 16 do Regimento Interno da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 02 de Abril de 1987.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº ⁴⁴ de 08 de abril de 1987.

Cria Cargo de Provimento em Comissão no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, anexo I, Escala "B", o cargo de provimento em comissão de "Encarregado de oficina" no nível DAI-03.

Art. 2º - As atividades inerentes ao Cargo de que trata o artigo anterior, serão as constantes nos itens IV, V, VI e VII, "alínea "B" do artigo 16 do Regimento Interno da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, 08 de abril de 1987.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL